



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 05/2023.

ACRESCENTA O § 5º AO ART. 134 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA.

Autoria: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente com fulcro no Art. 36, § 7º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença, e Art. 36, Inciso IV, alínea "c", de seu Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 5º ao Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, com a seguinte redação:

"Art. 134.

§ 5º. Fica suspensa a obrigatoriedade de paletó e gravata imposta aos vereadores pelo inciso VI do Art. 69 deste Regimento quando da participação nas Sessões de Integração da Comunidade, devendo, porém, apresentarem-se em trajés formais, com camisa polo ou social e calça social.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 27 de setembro de 2023.

BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR

Presidente

CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente

VALDIR SILVESTRE DOS SANTOS

Secretário

Anexo Provisório

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454